

Submódulo 7.3

Verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2024.04	Despacho ANEEL nº 1.318/2024	25/04/2024

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos	7.3	Responsabilidades	2024.04	01/08/2024

ÍNDICE

1. OBJETIVOS	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Proposição de Requisitos para os Instrumentos Técnicos dos Processos de Licitação ou Autorização	3
2.2. Parecer Técnico de Análise da Conformidade do Projeto Básico	3
2.3. Certificado de Conformidade do Projeto Básico (CCPB)	3
2.4. Parecer Técnico de Análise da Conformidade das Instalações de Transmissão como Efetivamente Implantadas	3
2.5. Dados técnicos e geográficos da Base de Dados das Instalações de Transmissão (BDIT)	3
3. RESPONSABILIDADES	4
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS	4
3.2. Agentes de transmissão e, no caso de acesso por meio de seccionamento de linha de transmissão da Rede Básica, agentes de geração, agentes importador/exportador ou consumidores livres	4
3.3. Agentes de transmissão	4
4. PRAZOS	5
5. REFERÊNCIAS	6

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos	7.3	Responsabilidades	2024.04	01/08/2024

1. OBJETIVOS

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas dos processos relativos à:

- proposição à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL de requisitos para inclusão no instrumento técnico dos processos de licitação ou autorização para instalações de transmissão a serem integradas ao Sistema Interligado Nacional (SIN);
- verificação da conformidade aos requisitos do projeto básico das instalações de transmissão a serem integradas ao SIN;
- verificação da conformidade aos requisitos das características como efetivamente implantadas das instalações de transmissão a serem integradas ao SIN; e
- validação qualitativa de consistência e fornecimento contínuo ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e à ANEEL dos dados que alimentam a Base de Dados das Instalações de Transmissão (BDIT).

2. PRODUTOS

2.1. Proposição de Requisitos para os Instrumentos Técnicos dos Processos de Licitação ou Autorização

2.1.1. Consiste na proposição à ANEEL de requisitos específicos a serem atendidos pelas instalações de transmissão a serem integradas ao SIN, incluídos no instrumento técnico dos processos de licitação ou autorização, adicionalmente aos requisitos gerais estabelecidos nos Procedimentos de Rede.

2.2. Parecer Técnico de Análise da Conformidade do Projeto Básico

2.2.1. Contém a análise do projeto básico das instalações de transmissão a serem integradas ao SIN quanto à conformidade aos requisitos estabelecidos no instrumento técnico dos processos de licitação ou autorização e nos Procedimentos de Rede.

2.3. Certificado de Conformidade do Projeto Básico (CCPB)

2.3.1. Atesta a conformidade do projeto básico das instalações de transmissão a serem integradas ao SIN aos requisitos estabelecidos no instrumento técnico dos processos de licitação ou autorização e nos Procedimentos de Rede.

2.4. Parecer Técnico de Análise da Conformidade das Instalações de Transmissão como Efetivamente Implantadas

2.4.1. Contém a análise das características como efetivamente implantadas das instalações de transmissão a serem integradas ao SIN quanto à conformidade aos requisitos estabelecidos no instrumento técnico dos processos de licitação ou autorização e nos Procedimentos de Rede, documentados no projeto básico.

2.5. Dados técnicos e geográficos da Base de Dados das Instalações de Transmissão (BDIT)

2.5.1. Contém os dados técnicos atualizados da BDIT a serem informados para a ANEEL.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos	7.3	Responsabilidades	2024.04	01/08/2024

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Propor à ANEEL requisitos técnicos específicos para as instalações de transmissão a serem licitadas ou autorizadas.
- (b) Analisar a conformidade das instalações de transmissão a serem integradas ao SIN aos requisitos técnicos estabelecidos nos Procedimentos de Rede e no instrumento técnico dos processos de autorização, quando o ONS não dispensar os agentes de cumprirem essa etapa[1] [2] , ou dos processos de licitação.
- (c) Emitir o Parecer Técnico de Análise da Conformidade do Projeto Básico.
- (d) Emitir o CCPB.
- (e) Emitir o Parecer Técnico de Análise da Conformidade das Instalações de Transmissão como Efetivamente Implantadas.
- (f) Validar e fornecer à ANEEL os dados técnicos atualizados para composição da BDIT por meio de sistema específico.
- (g) Fornecer à ANEEL os registros dos casos excepcionais para os requisitos dos serviços auxiliares em corrente alternada analisados.

3.2. Agentes de transmissão e, no caso de acesso por meio de seccionamento de linha de transmissão da Rede Básica, agentes de geração, agentes importador/exportador ou consumidores livres

- (a) Obter os dados a serem adotados na elaboração do projeto básico, bem como nas fases de construção, manutenção e operação da linha de transmissão, inclusive os descritivos das condições ambientais e geomorfológicas de sua região de implantação.
- (b) Fornecer ao ONS o projeto básico das instalações de transmissão autorizadas, quando não dispensadas pelo ONS, ou licitadas a serem integradas ao SIN e as demais informações solicitadas neste submódulo.
- (c) Realizar ensaios e testes e/ou estudos adicionais para comprovação do atendimento aos requisitos do instrumento técnico e dos Procedimentos de Rede, quando solicitados pelo ONS ou pela ANEEL.
- (d) Fornecer declarações de que os equipamentos estão em conformidade com o instrumento técnico e os Procedimentos de Rede, quando solicitados pelo ONS ou pela ANEEL.

3.3. Agentes de transmissão

- (a) Solicitar à ANEEL o cadastro de instalações de transmissão que não constem nas bases de dados dessa agência.
- (b) Fornecer ao ONS as características como efetivamente implantadas das instalações de transmissão autorizadas, quando não dispensadas pelo ONS[2] [2] , ou licitadas a serem integradas ao SIN .

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos	7.3	Responsabilidades	2024.04	01/08/2024

(c) Enviar ao ONS os dados técnicos atualizados para composição da BDIT por meio de sistema específico.

4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos relativos ao processo de verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos

Atividade	Responsável	Prazo
1 Elaboração do projeto básico do empreendimento	Agente de transmissão e, no caso de acesso por meio de seccionamento de linha de transmissão da Rede Básica, agente de geração, agente importador/exportador ou consumidor livre	No prazo estabelecido no ato de outorga ou, quando esse ato não estabelecer nenhum prazo, em até 180 dias após a emissão desse ato.
2 Emissão do Parecer Técnico de Análise da Conformidade do Projeto Básico do empreendimento e: - encaminhamento aos agentes para complementações ou revisão do Projeto Básico; ou - emissão do CCPB ou emissão de documento técnico equivalente para este fim.	ONS	Até 120 (cento e vinte) dias do recebimento de cada versão do projeto básico.
3 Solicitar à ANEEL o cadastro de instalações de transmissão que não constem nas bases de dados dessa agência	Agente de transmissão	Mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrada em operação comercial do empreendimento
4 Fornecimento ao ONS dos dados referentes às características como efetivamente implantadas das instalações de transmissão estabelecidos no Anexo A do Submódulo 7.3 Procedimental	Agente de transmissão	Mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrada em operação comercial do empreendimento
5 Informe ao agente do resultado da análise das características como efetivamente implantadas das instalações de transmissão de cada empreendimento cadastrado no sistema computacional do ONS	ONS	Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de cadastro

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos	7.3	Responsabilidades	2024.04	01/08/2024
Atividade		Responsável	Prazo	
6	Fornecimento à ANEEL dos registros dos casos excepcionais para os requisitos dos serviços auxiliares em corrente alternada analisados, referentes ao ano civil anterior	ONS	Até 31 de março de cada ano subsequente	

Quadro 2 - Prazos relativos ao processo de fornecimento e atualização dos dados que compõem a BDIT

Atividade		Responsável	Prazo
1	Encaminhamento dos dados técnicos que compõem a BDIT das instalações sob sua concessão	Agente de transmissão	Até a data de entrada em operação das instalações ou equipamentos de transmissão
2	Atualização dos dados técnicos relativos à condição das instalações sob sua concessão em 31 de dezembro do ano anterior	Agente de transmissão	Até 31 de março do ano em curso

5. REFERÊNCIAS

- [1] ONS, “Diretrizes para a Elaboração de Projetos Básicos para Empreendimentos de Transmissão”.
- [2] ONS, “Diretrizes para fornecimento das características das instalações como efetivamente implantadas”.